LEI Nº 3.589 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 474.276,75 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R$ 474.276,75 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde - PAB
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.03	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$	474.276,75

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos ACS – Agentes Comunitários de Saúde, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à junho/2019)	R$	268.750,00
2 - Arrecadação do 2º período X1 (abril à dezembro/2019)	R$	482.500,00
Total	R$	751.250,00
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à junho/2020)	R$	400.400,00
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2020)	R$	645.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $= \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 400.400,00}}{\text{R\$ 268.750,00}} \times 100 = 148,99\ \%$

$\Delta = 148,99\ \% - 100,00 = 48,99\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 482.500,00 x 48,99 % = R$ 236.376,75
R$ 482.500,00 + R$ 236.376,75 = R$ 718.876,75

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2020		R$	645.000,00
B) Arrecadação (C + D)		R$	1.119.276,75
C) Do dia 1º/ 01 à 30/06/2020	R$ 400.400,00		
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2020, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 718.876,75		
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		R$	474.276,75
Este crédito (-)		R$	474.276,75
Saldo disponível		R$	0,00

Art. 3° – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do SUS/ACS e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
1718.03.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1718.03.1.0.000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1718.03.1.1.000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1718.03.1.1.009 – Programa Agente Comunitário de Saúde/ACS

Art. 4°) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5°) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 07 de agosto de 2020

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal